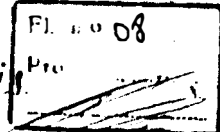




Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.735, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis, para o triênio de 1.990/1.992.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis para o triênio de 1.990/1.992, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, estima para o período as Despesas de Capital em NCZ\$1.576.980.000,00 (Um bilhão, quinhentos e setenta e seis milhões, novecentos e oitenta mil cruzados novos).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.990/1.992, estão assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.990	1.991	1.992	TOTAL
Superávit do orçamento corrente	163.360.000,00	629.780.000,00	783.840.000,00	1.576.980.000,00

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	1.990	1.991	1.992	TOTAL
Legislativa.....	960.000,00	9.760.000,00	2.380.000,00	13.100.000,00
Administração e Planejamento..	31.490.000,00	139.850.000,00	48.050.000,00	219.390.000,00
Agricultura.....	7.000.000,00	21.000.000,00	-	28.000.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública.....	890.000,00	2.700.000,00	2.380.000,00	5.970.000,00
Educação e Cultura.....	32.600.000,00	114.470.000,00	248.530.000,00	395.600.000,00
Habituação e Urbanismo.....	48.320.000,00	197.620.000,00	252.190.000,00	498.130.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	8.400.000,00	40.600.000,00	80.000.000,00	129.000.000,00
Saúde e Saneamento.....	19.420.000,00	86.350.000,00	145.320.000,00	351.140.000,00
Assistência e Previdência	10.880.000,00	9.920.000,00	1.990.000,00	22.800.000,00
Transporte.....	3.350.000,00	7.500.000,00	3.000.000,00	13.850.000,00
TOTAL.....	163.360.000,00	629.780.000,00	783.840.000,00	1.576.980.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias do período, serão reajustados os valores consignados aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência de alterações na Receita, serem criados ou suprimidos as mesmas, constantes das anexas desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.990.

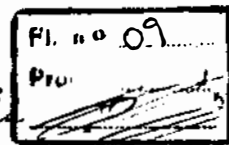
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de dezembro de 1.989.

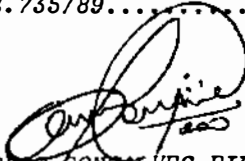
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal



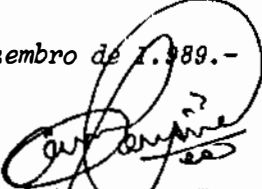
Prefeitura Municipal de Assis



.....LEI Nº 2.735/89.....Fls. 02.....


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de dezembro de 1989.-


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- Secretário -

R/S: